Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Diana Raposo.* — O Oficial de Justiça, *Vítor Pereira.*

301730762

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3775/2009

Processo: 4242/08.2TBVIS
Insolvência pessoa singular (Requerida

Requerente: Tsl — Portugal Tintas, Lda. e outro(s).
Insolvente: José Carlos dos Santos Esteves e outro(s).

No Tribunal Judicial de Viseu, 3.º Juízo Cível de Viseu, no dia 28-04-2009, ao meio-dia, foi complementada nos termos do disposto nos artigos 39.º e 36.º do CIRE a sentença de declaração de insolvência proferida em 10-03-2009 dos devedores:

José Carlos dos Santos Esteves, estado civil: Casado, nascido em 05-07-1963, nacional de Portugal, NIF — 130797235, BI — 6608782, Endereço: Bairro da Portela, Paradinha — São Salvador, 3500-000 Viseu.

Maria de Jesus Matos Simões Esteves, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF — 185948308, BI — 9833662, Endereço: Bairro da Portela, Lugar da Paradinha — S. Salvador, 3500-000 Viseu, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Maria José Peres, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Jorge Nogueira*.

301744435

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 11485/2009

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 5 de Maio de 2009:

Licenciado Diogo Filipe do Patrocínio e Silva Rocha Neves, Procurador-Adjunto em regime de estágio na comarca de Elvas — transferido, em regime de estágio, para a comarca de Ponta do Sol;

Licenciada Margarida Maria Gaspar Pinto de Faria, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca da Covilhã — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Ponta do Sol;

Licenciada Denisa Teodoro Lopes Marcelino, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Beja — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Ponta Delgada;

Licenciada Teresa Lúcia Moita Ramos, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca do Seixal — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Estremoz;

Licenciada Maria de Fátima Martins Baptista, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Vila Franca de Xira — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Arraiolos;

Licenciada Filipa Leal Moutinho, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca da Anadia — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Santa Cruz.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

201758773

Despacho n.º 11486/2009

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 5 de Maiol de 2009:

Licenciada Sara Alexandra Brandão Rodrigues, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Esposende — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Ponte da Barca;

Licenciada Sara Carneiro Rodrigues Miguel, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Paços de Ferreira — transferida, em regime de estágio, para as comarcas agregadas de Murça/Sabrosa;

Licenciada Joana Maria Arcanjo Moreira, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca do Entroncamento — transferida, em regime de estágio, para as comarcas agregadas de Miranda do Douro/Vimioso.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

201758846

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11487/2009

Por despacho reitoral de 08 de Abril do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 29 de Abril a 12 de Maio de 2009 à Doutora Maria Natália Pereira Ramos, professora associada da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de Abril de 2009. — A Vice-Reitora, *Carla Maria Bipo Padrel de Oliveira*.

201759826

Despacho (extracto) n.º 11488/2009

Por despacho reitoral de 08 de Abril do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 18 a 27 de Abril de 2009 à Doutora Darlinda Maria Pacheco Moreira, professora auxiliar da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de Abril de 2009. — A Vice-Reitora, *Carla Maria Bipo Padrel de Oliveira*.

201759923

Despacho n.º 11489/2009

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, homologo a alteração do Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas, variante de Línguas Estrangeiras, registado na DGES com o n.º R/B-AD-470/2007 e cujo regulamento n.º 214-O/2007 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007.

A alteração do Plano de Estudos, que se publica em anexo, foi nesta mesma data comunicada à DGES, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

17 de Abril de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

ANEXO

Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Variante de Línguas Estrangeiras

***Maior* em Línguas, Literaturas e Culturas — Variante de Línguas Estrangeiras**

Percurso Alternativo B (Estudos Americanos)

3.º Ano

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua V	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	
Introdução à Linguística	Ling	Sem.	156	OT: 15	6	
Literatura VII	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	*a*)
Unidade curricular do *minor* escolhido		Sem.	156	OT: 15	6	1)
Unidade curricular do *minor* escolhido		Sem.	156	OT: 15	6	1)

a) Literatura Canadiana. Neste percurso, não existem as unidades curriculares "Literatura V" e "Literatura VI"
1) A área científica depende da unidade curricular que o estudante escolher

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua VI	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	
Introdução à Linguística (Específica)	Ling	Sem.	156	OT: 15	6	
Sociedade e Cultura III	Cult	Sem.	156	OT: 15	6	*b*)